



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018  
PROCESSO Nº 32/2018  
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos dezanove dias do mês de março do ano de 2018, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **BALDO & FERRAZ LTDA - ME**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 2.544, de 25 de julho de 2005 e do edital de Pregão presencial nº 19/2018, bem como das leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, observadas as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
01	480	un.	Recarga de gás liquefeito de petróleo P45	R\$ 160,00	R\$ 76.800,00
02	338	un.	Recarga de gás liquefeito de petróleo P13	R\$ 50,00	R\$ 16.900,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data e horário do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00 hs., em dias de expediente normal.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3- As entregas deverão ser feitas nos seguintes locais:

#### 3.1 - Gás P45



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Local	Endereço entrega
CEMPRA	Rua Felipe A. Franco, L-221 Vila Ruiz
EMEIF Antonio Simões	Rua Regente Feijó, N-53 Guaianás
EE Maria de C. P. Maciel	Rua Regente Feijó, N-53 Guaianás
EMEF João Antonio Carminato	Rua Dr. Fernando Costa, N-55 Santelmo
EE Noêmia K. P. Gerulis	Rua Dr. Fernando Costa, N-55 Santelmo
CMEI Maria do Carmo C. Pereira	Rua Jocelino C. Ramos, O-3099 Bairro Vicente J. Minguli
CCI Delfina T. Bertolini	Rua Ricieri Mai, O-945 Bairro M. Elena
EMEF M. Celso	Rua José Leandrin, O-913 Bairro Cidade Nova
EE Profª Dináh de Moraes e Seixas	Av. Lea Feldman, O-645 Bairro Cidade Nova
CCI Neusa C. F. Maturana	Rua José Leandrin, O-1043 Bairro Cidade Nova
EE Profª Esmeralda L. F. Calaf	Rua João Della Coleta, L-2210 Bairro Leonor M. de Barros
EMEF Profª Anna R. F. Furlani	Rua João Della Coleta, L-2210 Bairro Leonor M. de Barros
CCI Irmã Joana	Rua João Della Coleta, L-2210 Bairro Leonor M. de Barros
EMEF Eliazar Braga	Rua Eliazar Braga, O-132 Centro
EE Profª Alva F. Miranda	Rua Josué de Almeida Franco, O-869 Bairro Michel Neme
CMEI Profª Maria A. P. Tincani	Prolongamento da Rua Mário Schiavon, O-1797 Jd. Pacaembu
EE. Comendador João Chammas	Rua Comendador João Chammas, S-672 Bairro Antonio de Conti
EMEF Profª Zilda Mascaro	Rua Comendador João Chammas, S-672 Bairro Antonio de Conti
EE Profª Neusa Cestari Fabri	Av. Nossa Senhora Aparecida, S-1100 Vila Sapucaí
CCI Agnes F. M. Germano	Rua José Vicente Arantes, L-1955 Jardim Planalto
CRAS	Rua Professor Felisberto José Magnani, O-620 Bairro Cidade Nova
CMEI Profª Sandra Eli Mazeto Fabres	Rua Mateus Cantatori, L-1630 Jardim Paraíso
EE Cidade Nova - C5	Rua Pascoim Tobias, O-1641 Jaime Bigeli
EMEF Profº Nivaldo Dias de Souza	Rua Dolores Munhoz dos Santos, L-1016 Planalto Verde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

EMEF C. Hab. Maria Elena P.  
Bertolini

Praça Maria Brígida S. Pereira, O-975  
Bairro Maria Elena

## 3.2 – Gás P13

3.2.1 – Em todos os prédios municipais localizados na cidade de Pederneiras e:

Local	Endereço entrega
EE Anchieta	Rua Professor Felipe Lébeis de Aguiar, nº L-121 Centro
Anexo da EMEF João Antonio Carminato	Rua Dr. Fernando Costa, O-164 Santelmo
Emei Florestan Fernandes	Rua Eliazar Braga, O-77 Santelmo
Emei Paulo Freire	Rua Regente Feijó, N-53 Guaianás
Emei Guaianás	Rua Regente Feijó, N-70 Guaianás
EMEIF Profª Faustina Maria R. Nozela	Rua Gomes Coimbra, N-60 Vanglória
EMEIF Profª Christina C. L. de F. Pereira	Rua Marcelo Canelada Ávila, O-1160 Bairro Michel Neme
EMEI PROFª Luzia A. Dias de Marco	Rua Ricieri Mai, O-945 Bairro Maria Elena
EMEI Profª Guilhermina Faria	Rua Kataz Razuk, O-1360 Bairro Cidade Nova
CMEI Flora Ferro	Rua Eliazar Braga, O-77 Santelmo
EMEI Profª Maria Ângela P. Megna	Rua Santos Dumont, S-262 Centro
EMEI Santa Rita	Rua Antonio de Freitas Pereira, S-122 Jardim Brasil
EMEI Profª Maria José N. Stancari	Rua José Rozante, S-1010 Antonio Faciolo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4 - O **Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de cada parcela constante da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente do licitante vencedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

1 – O fornecimento do produto será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preço unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Os materiais deverão ser entregues, parceladamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data e horário do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00 hs., em dias de expediente normal.

3 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

4.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões do Setor de Merenda Escolar para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

5 – Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).

6 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

7 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

9 – O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

10 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

**11 – A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;**

**12 – A não apresentação dos documentos em tempo hábil não gerará obrigação da Administração em pagar eventual fornecimento no valor atualizado.**

13 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 19 de março de 2018.

**SANTO VALTER BALDO**  
CPF nº 960.742.998-20  
Baldo & Ferraz Ltda Me

**VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS